

LEI Nº 721/98

SÚMULA: Altera o artigo 143 da Lei Municipal nº 16/78, que institui o Código Tributário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná aprovou, e eu, IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

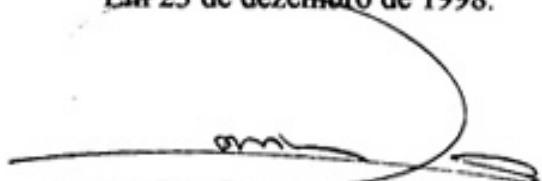
Art. 1º - O artigo 143, I da Lei nº 16/78 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 143 -

I - multas de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo,
Em 23 de dezembro de 1998.


IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal